

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 66 • NATAL, 01 DE SETEMBRO DE 1999 • QUARTA-FEIRA • NÚMERO: 9.580

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	08
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	12
Publicações Particulares.....	13

PODER EXECUTIVO

Lei n.º 7.725 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ALMINO AFONSO, com sede e foro jurídico no Município de Martins, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.726 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ALBUQUERQUE, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.727 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA MONTEZUMA, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.728 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MIGUEL MONTEIRO, com sede no Município de Parazinho e foro jurídico no Município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.729 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL CARMEM COSTA, com sede e foro jurídico no Município de Poço Branco, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.730 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ÁGUA NOVA, com sede no Município de Água Nova e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.731 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FRANCISCA ALVES DA SILVA, com sede no Município de Fernando Pedrosa e foro jurídico no Município de Angicos, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.732 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ISOLADA DE MASSARANDUBA, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.733 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ISOLADA DE RÉGO MOLEIRO, com sede e foro jurídico no Município de São Gonçalo do Amarante, neste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves

Lei n.º 7.734 de 30 de agosto de 1999.
Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SOUTO, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, Capital deste Estado.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em
Natal, 30 de agosto de 1999, 111.º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Carlos Eduardo Nunes Alves